Seção Judiciária do Estado do Maranhão

8ª Vara Federal - Ambiental e Agrária

ATA DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR - ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (CPP, art. 28-A)

Processo:	1016396-27.2020.4.01.3700
Classe:	REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME (272
Juíza:	GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA
Autor:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Requerido:	FRANCISCO JOSE SANCHO RIOS II
Data:	18 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 11 HORAS
Participantes:	1. Alexandre Silva Soares (Procurador da República); 2. Francisco José Sancho Rios II (requerido); 3. Bruno Pires Castello Branco (advogado).

Audiência realizada remotamente por meio do aplicativo *Microsoft Teams*.

Iniciada a audiência, o MPF reiterou a proposta ID 204582879 com a retirada do item 03, ficando os seguintes termos:

01) pagamento da multa administrativa arbitrada pelo ICMBio, a título de composição dos danos ambientais;
02) prestação de serviços à comunidade, no período de 06 (seis) meses, à razão de 4 (quatro) horas semanais;

O requerido, com anuência de seu defensor, aceitou a proposta, tendo declinado expressamente a voluntariedade na concordância. O MPF requereu a atualização das certidões de antecedentes criminais.

O advogado Bruno Pires informou que o demandado Nelson Ângelo Piquet manifestou interesse de formular acordo de não persecução penal. O MPF, então, solicitou data para realização da audiência.

Em seguida, a MM Juíza proferiu o seguinte despacho:

Concedo prazo de 15 (quinze) dias para defesa apresentar as certidões atualizadas de antecedentes criminais. Após, vista ao Ministério Público Federal pelo prazo de 05 (cinco) dias. Fica desde já designada audiência para apresentação de proposta de acordo de não persecução penal a Nelson Ângelo Piquet para o dia 25 de outubro de 2023, às 11 horas, dispensada as intimações das partes, considerando a presença do Ministério Público Federal e a não localização do referido demandado. Oportunamente conclusos para homologação do acordo firmado entre o Ministério Público Federal e Francisco José Sancho Rios II. Partes intimadas em audiência, sem prejuízo da intimação eletrônica após o assinatura desta ata.

Nada mais havendo, a MM Juíza deu por encerrada esta Ata, que poderá ser acessada pelos interessados diretamente nos autos do processo.

assinado eletronicamente

Gabriella Moura Vaz de Oliveira

Juíza Federal em substituição regimental na 8ª Vara

Assinado eletronicamente por: GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA
21/08/2023 15:34:27
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 1763756082

23081709351862200001744859

IMPRIMIR GERAR PDF